



RESOLUÇÃO SEMEEL/BJI Nº 03, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Estabelece Diretrizes e Procedimentos para a oferta do Tempo Integral nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na rede municipal de ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a excepcional reorganização da estrutura pedagógica das Unidades Escolares Municipais que oferecem o Tempo Integral nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º A Educação em Tempo Integral tem por objetivo ampliar o tempo de permanência dos estudantes, os espaços escolares e as oportunidades de aprendizado, visando à formação integral de crianças matriculadas nas unidades escolares públicas municipais.

Art. 2º O tempo integral oferecido nas escolas da rede municipal de ensino será estruturado em Princípios que se relacionam entre si, devendo ser apropriado por toda equipe escolar. Sendo eles:

I- **A Pedagogia da Presença:** A essência da Pedagogia da Presença é a reciprocidade. Seu objetivo é a mudança na forma como o estudante se relaciona consigo e com os outros. Expressa-se, principalmente, no estabelecimento de vínculos entre educador e educando calcados no afeto, respeito, reciprocidade, escuta. O Educador deve incorporar atitudes que o permitam exercer influência construtiva, solidária e fraterna com os estudantes. Na prática, a presença pedagógica se traduz no compartilhamento de tempo, experiências e exemplos entre educador e estudante.

II- Os Quatro Pilares do Conhecimento:

- a) Aprender a Conhecer: Domínio das formas como se adquire o conhecimento. Aprender para conhecer supõe antes tudo, aprender a aprender, exercitando a atenção, a memória e o pensamento;
- b) Aprender a Fazer: Competência que predispõe a pessoa a enfrentar novas situações não só no mundo produtivo quanto na sua vida pessoal. Articula-se fortemente com valores como a iniciativa, a flexibilidade e a comunicação.
- c) Aprender a Conviver: Desenvolver compreensão e aceitação de si próprio e do outro, se percebendo com interdepende de outros seres humanos. Nesse sentido, pressupõe a capacidade de conviver, tratar e gerir relações interpessoais, partilhar e promover um projeto em comum.

- d) **Aprender a Ser:** Dispor de Competências que permitam a alguém se relacionar melhor consigo mesmo compreendendo as múltiplas dimensões que perpassam sua existência. Assim, a educação deve contribuir para o desenvolvimento total da pessoa - espírito e corpo, inteligência, sensibilidade, sentido estético, responsabilidade pessoal, espiritualidade.
- III- **O Protagonismo:** Criação de espaços e condições capazes de possibilitar aos estudantes o envolvimento nas atividades relacionadas à solução de problemas reais, atuando como fonte de iniciativa, liberdade e compromisso. No desenvolvimento das ações de Protagonismo, o estudante vai se tornando autônomo à medida que é capaz de avaliar e decidir com base nos seus interesses, valores e suas crenças; vai se tornando solidário, diante da possibilidade de envolver-se como parte da solução e não do problema em si, através da reciprocidade.
- IV- **A Educação Interdimensional:** A educação deve contribuir para o desenvolvimento total da pessoa – espírito, corpo, inteligência, sensibilidade, sentido estético, responsabilidade pessoal e espiritualidade. Todo ser humano deve ser preparado, em especial pela educação que recebe na infância, para elaborar pensamentos autônomos e críticos, bem como para formular seus próprios juízos de valor, de modo que possa decidir, por si mesmo, como agir nas diferentes circunstâncias da vida

Art. 3º Nas unidades escolares com oferta de tempo integral nos anos iniciais do Ensino Fundamental a carga horária diária será de, no mínimo, 8 (oito) horas, totalizando a oferta mínima de 1.600 horas anuais distribuídas conforme Organização Curricular Anexo I da presente Resolução.

Art. 4º O currículo do Ensino Fundamental oferecido nas unidades escolares em tempo integral é constituído pela Base Nacional Comum com os componentes curriculares obrigatórios conforme estabelecido na Resolução CNE/CEB Nº 07/2010 e pela Parte Diversificada, organizada em Componentes Integradores, possibilitando ao estudante efetiva consolidação e aprofundamento dos conhecimentos para o prosseguimento dos estudos, devendo a distribuição das aulas ocorrer indissociavelmente de forma integrada e articulada.

Art. 5º O professor titular ministrará as disciplinas da Base Nacional Comum: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Matemática, Ciências, História e Geografia, sendo a disciplina de Educação Física ministrada em forma de recreação em conformidade ao estabelecido no art. 31 da Resolução do CNE/CEB nº 07/2010.

Art. 6º A Parte Diversificada é constituída pelos Componentes Integradores: Práticas Experimentais em Ciências/Educação Ambiental, Aprimoramento de Estudos em Matemática/Raciocínio Lógico, Aprimoramento de Estudos em Língua Portuguesa/Produção de Texto e Práticas Artísticas.

Art. 7º Os Componentes Integradores serão ministrados por professores habilitados conforme legislação vigente.

Art. 8º A organização pedagógica das atividades dos Componentes Integradores terá como base orientadora as ementas abaixo descritas:



- I- **Práticas Experimentais em Ciências/Educação Ambiental:** Permitirá uma ampliação do grau de compreensão do mundo que cerca o estudante no seu cotidiano, dando suporte conceitual e procedimental para enxergar o seu entorno e encontrar explicações. O estudante deve ser levado a entender que nas Ciências não existem perguntas proibidas nem pessoas ou coisas acima de qualquer crítica ou isenta de questionamentos, mas buscas permanentes. As aulas de práticas experimentais de Ciências/Educação Ambiental contribuem para o desenvolvimento de conceitos científicos, além de permitir que os estudantes aprendam como abordar objetivamente fenômenos e como desenvolver soluções para problemas complexos.
- **Aprimoramento de Estudos em Matemática/Raciocínio Lógico:** O aprimoramento de estudos em Matemática tem por objetivo auxiliar na aprendizagem dos educandos, consolidando e ampliando os conhecimentos, enriquecendo as competências matemáticas, para assim ajudá-lo a vencer os obstáculos presentes em sua aprendizagem. Apresentar ao estudante problemas de lógica, contendo dados numéricos e não numéricos. A partir de situações do cotidiano levar o estudante a compreender o texto do problema, utilizando o pensamento dedutivo e raciocínio lógico para chegar à solução. Utilizar e representar estratégias diversas de resolução.
- II- **Aprimoramento de Estudos em Língua Portuguesa/ Produção de Texto:** O aprimoramento de estudos em Língua Portuguesa tem por objetivo auxiliar na aprendizagem dos educandos, consolidando e ampliando os conhecimentos, enriquecendo as competências linguísticas, a partir de metodologias em linguagem falada e escrita, em seus diversos níveis, proporcionando ao educando o desenvolvimento de habilidades linguísticas de produção textual oral e escrita, com variadas possibilidades e estratégias de leitura e produção textual, para assim ajudá-lo a vencer os obstáculos presentes em sua aprendizagem e a ampliação de conhecimentos.
- III- **Práticas Artísticas:** O aprimoramento dos estudos da arte proporcionará o despertar do pensamento estético e a valorização da arte pela arte, por meio de experiências teórico-práticas que permitam ao educando, apreciação, análise, experimentação, manipulação, improvisação e criação, produzindo o fazer artístico, trabalhando as potencialidades do educando, desenvolvendo sua criatividade, ampliando seu conhecimento e proporcionando uma visão do mundo artístico.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 01 de março de 2023.


Ivana dos Santos Gomes
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria 146/21

ANEXO I

**ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
ANOS INICIAIS EM TEMPO INTEGRAL**

Nº de dias letivos: 200

Carga Horária Diária: 08 horas

Carga Horária Anual: 1600 horas

ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS					AULAS ANUAIS					TOT
		1º	2º	3º	4º	5º	1º	2º	3º	4º	5º	
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	7	7	7	6	6	280	280	280	240	240	1320
	Educação Física	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
	Arte	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
	SUBTOTAL	10	10	10	9	9	400	400	400	360	360	1720
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	1	1	1	2	2	40	40	40	80	80	280
	SUBTOTAL	1	1	1	2	2	40	40	40	80	80	280
MATEMÁTICA	Matemática	7	7	7	5	5	280	280	280	200	200	1240
	SUBTOTAL	7	7	7	5	5	280	280	280	200	200	1240
CIÊNCIAS HUMANAS	História	1	1	1	2	2	40	40	40	80	80	280
	Geografia	1	1	1	2	2	40	40	40	80	80	280
	SUBTOTAL	2	2	2	4	4	80	80	80	160	160	560
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
	SUBTOTAL	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
COMPONENTES INTEGRADORES	Práticas Experimentais em Ciências/ Educação Ambiental	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200	1000
	Aprimoramento de Estudos em Matemática/ Raciocínio Lógico	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200	1000
	Aprimoramento de Estudos em Língua Portuguesa/ Produção de Texto	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200	1000
	Práticas Artísticas	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200	1000
	SUBTOTAL	20	20	20	20	20	800	800	800	800	800	1000
TOTAL GERAL		40	40	40	40	40	1600	1600	1600	1600	1600	8000

AMPARO LEGAL
 LEI FEDERAL Nº 9.394/96
 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7/2010 E RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2/2021

BASE NACIONAL COMUM

PARTE DIVERSIFICADA

Almeida